



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO N.º 002/2017.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**

**CONTRATADA: SILVIA KAWAKAME URIU**

**VALOR DO CONTRATO: R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (contratante) E A SRA. SILVIA KAWAKE URIU (contratada), NA FORMA ABAIXO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **SILVIA KAWAKAME URIU**, brasileira, maior, casada, contadora, inscrita no CRC n. 318760/0-0, portadora da Cédula de Identidade R. G. n. 40.945.703-6-SSPSP, e CPF/MF n. 221.148.998-29, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, n. 215, Bairro Cateto, no Município de Cruzália, do Estado de São Paulo, CEP: 19.860-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

## **CLÁUSULA 1ª**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS COM ENTES PÚBLICOS (MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO), COM A CONSEQUENTE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DESENVOLVENDO ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS SISTEMAS EXISTENTES (SIGPC, SICONV E OUTROS):**

## **CLÁUSULA 2ª**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “04/01/2017 à 03/06/2017”.



2.2 A CONTRATADA deverá executar sempre que for solicitada pela administração, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

### CLÁUSULA 3ª

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao custo mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), observadas as seguintes condições:

O preço global será pago assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.

3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 4ª

#### DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 05 meses, ou seja, vencer-se-a em 03 de Junho de 2017.

### CLÁUSULA 5ª

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## **CLÁUSULA 6ª**

### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

## **CLÁUSULA 7ª**

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 8ª -**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 9ª**

### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## **CLÁUSULA 10ª**

### **DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## CLÁUSULA 11ª

### DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea – SP., dia 04 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**CONTRATANTE**

**PAULO EDUARDO PINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SILVIA KAWAKAME URIU**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araujo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO 10

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: SILVIA KAWAKAME URIU

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2017

**OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONVÊNIOS COM ENTES PÚBLICOS (MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO), COM A CONSEQUENTE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DESENVOLVENDO ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS SISTEMAS EXISTENTES (SIGPC, SICONV E OUTROS):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea-SP., dia 04 de Janeiro de 2017.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@florínea.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Silvia Kawakame Uriu

E-mail pessoal: sk2@gmail.com.

Assinatura: \_\_\_\_\_